



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

### EDITAL Nº 012/2025

***Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 para contratação por prazo determinado.***

**SANDRO TARTARI TONIAL**, Prefeito em Exercício do Município de Garruchos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, a ser conduzido pela Comissão Processante designada para esse fim, com o objetivo de preencher vagas temporárias nos cargos abaixo relacionados. O processo seletivo ocorrerá por prazo determinado, em razão de necessidade temporária e de excepcional interesse público, devidamente reconhecida com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 567/2001 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis. A seleção será regida por este Edital e pelo Decreto Municipal nº 018/2019, de 19 de março de 2019, com suas alterações posteriores. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e demais editais, relativos a este processo seletivo simplificado dar-se-á com a publicação no site oficial do município e afixação no Painel de Publicações do Município e de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica do Município.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de no mínimo três servidores, designados através da Portaria 96/2024 de 12/03/2024, contando com o Apoio da Secretaria Municipal da Administração.

**1.2** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

**1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal da República.

**1.4** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local e no site da Prefeitura Municipal de Garruchos, endereço eletrônico: [www.garruchos.rs.gov.br](http://www.garruchos.rs.gov.br)

**1.5** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 238 da Lei Municipal nº 567/2001.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de análise de currículo para os cargos de Agente Administrativo, Agente de Combate a Endemias, Assistente Social, Assistente Social I CRAS, Assistente Social II CRAS, Auxiliar de Saúde Bucal, Atendente de Farmácia, Cirurgião Dentista, Contador, Entrevistador do Cadastro Único, Enfermeiro, Enfermeiro Plantonista, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal Ambiental, Fiscal Sanitário, Fiscal Tributário, Fisioterapeuta I, Fisioterapeuta II, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Pediatra, Médico plantonista, Médico Veterinário, Monitor Escolar, Nutricionista, Psicóloga CRAS, Psicólogo Educação, Psicólogo Saúde, Psicopedagogo, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem e Visitador do PIM.

1.7.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de prova prática para os candidatos aos cargos de Instalador Hidráulico, Motoristas, Operador De Máquinas Pesadas, Servente, Tratorista.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado em Lei específica que autorizar a contratação e será regida pelo Regime Jurídico Único.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades dispostas nas seguintes atividades:

Função	Vagas	Carga horária	Vencimento
Agente Administrativo	03	40	2.400,00
Agente de Combate a Endemias	02	40	2.832,72
Assistente Social	01	32	3.680,00
Assistente Social I CRAS	01	40	4.600,00
Assistente Social II CRAS	01	32	3.680,00
Auxiliar Saúde Bucal	01	40	1.950,00
Atendente de farmácia	01	40	1.950,00
Cirurgião Dentista	01	40	12.870,00
Contador	01	40	5.365,00
Enfermeiro	02	40	3.865,00
Enfermeiro Plantonista	05	20	2.375,00
Engenheiro Civil	02	30	4.400,00
Entrevistador do Cadastro Único	01	40	1.799,72
Farmacêutico	01	40	5.365,00
Fiscal Ambiental	01	20	2.418,37
Fiscal Sanitário	01	20	1.250,00
Fiscal tributário	02	40	2.500,00
Fisioterapeuta I	01	10	1.100,00
Fisioterapeuta II	01	30	3.300,00
Fonoaudiólogo	01	20	2.300,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

Instalador Hidráulico	01	40	1.518,00
Médico	01	40	22.400,00
Médico Pediatra	01	10	5.600,00
Médico Plantonista	01	20	11.200,00
Médico Veterinário	01	20	2.300,00
Monitor escolar	02	40	1.518,00
Motorista	07	40	1.800,00
Nutricionista	01	40	4.600,00
Operador Maquinas Pesadas	02	40	2.900,00
Psicólogo CRAS	01	40	4.600,00
Psicólogo Educação	01	40	4.600,00
Psicólogo saúde	01	40	4.600,00
Psicopedagogo	02	20	2.433,88
Servente	05	40	1.518,00
Técnico Agrícola	01	40	2.850,00
Técnico Enfermagem	05	40	1.950,00
Tratorista	05	40	1.700,00
Visitador do PIM	01	40	1.518,00

**2.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no quadro acima, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.2.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal desde que previamente convocado e autorizado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.2.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Ramão Adão Gonçalves de Souza, 505, no Prédio da Prefeitura Municipal de Garruchos, no horário das 09:00h às 11:30h e das 13:30 às 15:00, no período de 17 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2025.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições com falta de documentação, por via postal; por telex ou via fax; e.mail; extemporâneas e/ou condicionais

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para nível fundamental e médio e R\$ 100,00 (cem reais) para nível superior.

**3.4** O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que não haja coincidência de horários. Devendo pagar uma taxa para cada vaga concorrida.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no Processo Seletivo simplificado. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante. É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

**4.1.1.** Ficha de inscrição disponibilizada no edital (Anexo II), devidamente preenchida e assinada;

**4.1.2.** Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

**4.1.3.** Certidão de Quitação/Regularidade Eleitoral;

**4.1.4.** Cópia simples do comprovante de quitação do serviço militar;

**4.1.5.** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.1.6** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.1.7** O candidato que não apresentar no ato da inscrição os documentos exigidos será considerado inabilitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

**4.1.8** O candidato ao preencher a ficha de inscrição declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências estabelecidas para este processo seletivo e estar de acordo com as normas, bem como preencher os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

**4.1.9** É obrigação do candidato manter dados pessoais para contato de endereço atualizados, pois a Prefeitura não se responsabiliza por correspondência que seja devolvida ou recebida por terceiros.

**4.1.10** Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- a) Servidor readaptado no serviço público;
- b) Servidor da Prefeitura Municipal de Garruchos reprovado em Avaliação Especial de Desempenho;
- c) Candidato que teve contrato rescindido e/ou exonerado do serviço público em razão de processo administrativo ou sentença judicial transitada em julgado.

**4.1.11** Não é obrigação dos membros da comissão ou servidor designado para a realização das inscrições a conferência da documentação exigida no ato da inscrição, sendo responsabilidade do candidato apresentar a documentação no ato da inscrição.

**4.1.12** É obrigação do candidato trazer a ficha de inscrição impressa e preenchida e anexar cópias (legíveis) dos documentos necessários exigidos no edital de inscrição.

**4.1.13** Não se aplica aos candidatos estrangeiros os itens mencionados nos subitens “4.1.3” e “4.1.4” deste edital.

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.1.1** Será critério para homologação a quitação do pagamento da taxa de inscrição.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.2.4** Os candidatos aos cargos de Instalador Hidráulico, Motorista, Operador De Máquinas Pesadas, Servente e Tratorista que tiveram suas inscrições homologadas estarão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

automaticamente convocados para a realização da prova prática.

### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS E PROVA PRÁTICA

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos, exceto para cargos de Instalador Hidráulico, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, servente e tratorista.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Curso superior na área concorrida (concluído). OBS: Se não for requisito obrigatório para assumir cargo.	10	10
2. Curso superior na área concorrida (cursando).	5	5
3. Pós-graduação lato sensu ou Especialização (concluído).	10	10
4. Pós-graduação lato sensu ou Especialização (cursando).	5	5
3. Experiência em serviço público na função/cargo concorrido. Até 12 meses - 5 pontos De 12 meses a 24 meses - 10 pontos Mais de 24 meses - 20 pontos		20
4. Cursos de extensão na área concorrida Validade (2020-2025)	20h a 40h – 3 pontos por (no máximo 3 cursos); 41h a 80h – 7 pontos por curso máximo 3 cursos); Acima de 80hs- 15 pontos por curso (no máximo 2 cursos).	60

**6.5.1** Não haverá análise de currículo para os cargos de motorista, operador de máquinas, tratorista, instalador hidráulico e servente pois terão prova prática com peso de 100 pontos.

**6.6.** A prova prática será realizada no dia 28/02/2025 – com início às 8h, na Prefeitura Municipal de Garruchos – Rua Ramão Adão Gonçalves de Souza, nº. 505, Centro.

**6.7.** Para a aplicação da prova prática será chamado um candidato por vez, em local específico a ser designado pela comissão no decorrer do processo, e publicado no Mural da Prefeitura.

**6.8.** Somente será admitido ao local da prova prática o candidato que estiver com o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

documento de identificação com foto e não será admitido a presença de estranhos no local.

**6.9.** Nenhum candidato poderá retirar-se do local sem autorização expressa da comissão ou responsável pela aplicação, sob pena de exclusão do processo seletivo por abandono.

**6.10.** As provas práticas exigirão conhecimento específico nas respectivas áreas que concorrerão. O apoio técnico será prestado por membros que irão compor a equipe avaliadora.

**6.11.** Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo, o Candidato que utilizar meios ilícitos para a execução da prova, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês, para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades.

**6.12** Os candidatos que portarem celulares ou outros similares terão que desligar e colocar em um lugar determinado pela comissão.

### **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS, PROVAS PRÁTICAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1.** No prazo de até 3 dias, a Comissão deverá proceder à análise de currículos.

**7.2.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**7.3.** Para o requisito experiência o candidato deverá apresentar declaração constante no ANEXO V anexa a este Edital e/ou Cópia de páginas de sua CTPS onde contenha as informações que comprovem o requisito em questão.

### **8. RECURSOS**

**8.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à comissão uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2.** Havendo reconsideração da decisão classificatória pela comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.3.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**8.2.** Não havendo interposição de recurso, a próxima fase será a aplicação do critério desempate, e não havendo empate a publicação da Relação final.

### **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1.** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2.** Tiver obtido a maior número de horas em Cursos especializados na área de atuação da função. Validade (2020-2025).

**9.1.3.** Sorteio em ato público.

**9.2.** O sorteio ocorrerá em local e horário 13/03/2025, na presença dos candidatos interessados, os quais poderão ser convocados por telefone, edital ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.2.** A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

**9.3.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo de até 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, ou a critério da Administração, respeitando a urgência, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2.** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3.** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4.** Ter nível de escolaridade mínima de acordo com a exigência no cargo pretendido;

**11.1.5.** Apresentar declaração de bens e vínculos, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

**11.1.6.** Cédula de identidade (RG);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

**11.1.7.** Certificado de reservista ou comprovante de quitação com as obrigações militares se homem;

**11.1.8.** Título de eleitor;

**11.1.9.** Certidão de Quitação/Regularidade Eleitoral;

**11.1.10.** Cadastro de pessoa física (CPF);

**11.1.11.** Comprovante de Requisitos exigido na atribuição do cargo;

**11.1.12.** Certidão de nascimento ou casamento;

**11.1.13.** Certidão de nascimento dos filhos e dependentes, quando houver;

**11.1.14.** Carteira de trabalho;

**11.1.15.** PIS/PASEP;

**11.1.16.** Uma foto 3X4;

**11.1.17.** Alvará de folha corrida e/ou certidão criminal de 2º grau;

**11.1.18.** Não se aplica aos candidatos estrangeiros os itens 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9.

**11.2.** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no mural da Prefeitura municipal, realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3.** Não comparecendo o candidato convocado em 48 (quarenta e oito) horas ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para contratação será convocado os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**11.4.** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

**11.5.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 ano a contar da homologação final, podendo ser prorrogado.

**11.6.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de classificação e aprovação, valendo para esse fim a homologação pública no painel de publicações oficiais da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

Prefeitura municipal de Garruchos/RS.

**12.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**12.5.** O candidato que necessitar atualizar seus dados poderá requerer através de solicitação assinada, junto ao Setor de pessoal da Secretaria municipal de Administração, anexando documentos que comprovem tal alteração.

**12.6.** Em caso de alterações de qualquer natureza contidas neste edital serão publicados no mural da Prefeitura.

**12.7.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, Portaria, Decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através de Edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Garruchos.

**Garruchos, 14 de fevereiro de 2025.**

**SANDRO TARTARI TONIAL**  
**Prefeito Municipal em exercício**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

### **ANEXO I**

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expedientes administrativos; proceder a aquisição guarda e distribuição de material; executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais;

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Trabalhar na área burocrática com assuntos relacionados as políticas públicas, dando suporte nas diversas áreas da administração pública, examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos e tombamento de bens patrimoniais; eventualmente operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; encaminhar expedientes administrativos, tais como memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade, auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DO TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal 40 horas

#### **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Ensino Médio

Completo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

### **CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Visitas domiciliares, educação em saúde, tratamento focal, coleta de dados, apoio em campanha em saúde , integração com a comunidade.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Visitas Domiciliares: Realizam inspeções em residências, estabelecimentos comerciais e outros locais, identificando e eliminando focos de vetores, como o mosquito *Aedes aegypti*.

- Educação em Saúde: Promovem ações educativas, conscientizando a comunidade sobre a importância da prevenção e controle de doenças endêmicas.
- Tratamento Focal: Aplicam larvicidas e inseticidas nos focos de proliferação de vetores, seguindo normas técnicas e protocolos de segurança.
- Coleta de Dados: Registram informações sobre a incidência de vetores e doenças na área de atuação, contribuindo para o monitoramento epidemiológico.
- Apoio a Campanhas de Saúde: Participam de campanhas de vacinação e outras iniciativas de saúde pública.
- Integração com a Comunidade: Estabelecem um relacionamento de confiança com os moradores, facilitando o acesso às informações e às ações de saúde pública.

### **CONDIÇÕES DO TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal 40 horas

### **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Idade: mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino Médio Completo, formação técnica em agente de combate às endemias



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

### **CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Atendimento ao usuário SUS (facilitar marcação de consultas e exames, solicitação de internação, alta e transferência). Prestar orientações (individuais e coletivas) e ou/ encaminhamentos quanto aos direitos sociais da população usuária, no sentido de democratizar as informações. Identificar a situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários com vistas a construção de perfil socioeconômico para possibilitar a formação de estratégias de intervenção. Realizar Abordagem individual e/ou grupal, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes. Criar mecanismos e rotinas de ação que facilitem e possibilitem o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social. Realizar visitas domiciliares quando avaliada a necessidade pelo profissional do Serviço Social, procurando não invadir a privacidade dos usuários e esclarecendo os objetivos das mesmas. Realizar visitas institucionais com o objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais. Trabalhar com as famílias no sentido de fortalecer seus vínculos, na perspectiva de torná-los sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde. Criar protocolos e rotina de ação que possibilitem a organização, normatização e sistematização do cotidiano do trabalho profissional. Registrar os atendimentos sociais no prontuário único com objetivo de formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto as informações sociais dos usuários, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas no prontuário social. Atuar na ação direta com os usuários do SUS e atuando também em planejamento, gestão, assessoria, investigação, formação de recursos humanos e nos mecanismos de controle social (conselhos e conferências).

#### **CONDIÇÕES DO TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal 32 horas

#### **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Ensino Superior Completo e registro no Conselho de Assistência Social.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

### **CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL I**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realizar atendimento e acompanhamento social às famílias em vulnerabilidade social; elaborar, executar e monitorar projetos e programas sociais, realizar visitas domiciliares para identificação de demandas; elaborar estudos socioeconômicos; orientar grupo e indivíduos sobre garantia de direitos; concessão de benefícios eventuais, conforme legislação municipal mediante realização de estudos socioeconômicos emitindo pareceres; planejar com a equipe de referencia como será executado os serviços aos usuários, realizar encaminhamentos, plano de acompanhamento familiar; registrar, informar situações problema: requisitar vagas em equipamentos sociais (LPis) ( Instituições de Longa Permanência), formular relatórios, questionários, pareceres técnicos, formular instrumental, rotinas e procedimentos devidamente, sempre articular com a rede socioassistencial.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Desempenhará suas funções no CRAS- Centro de Referência de assistência Social, conforme descrito acima. Os assistentes sociais que atuam no Cras devem ser capazes de trabalhar em equipe e de se relacionar bem com as pessoas famílias e as comunidade em geral atendidas nesse equipamento por prestar um serviço de proteção. Pois devem ser sensíveis às necessidades e demandas da população local e estar comprometido em trabalhar em colaboração com outros profissionais e organizações para fornecer soluções de forma efetiva para os problemas sociais. Além disso, a identidade profissional dos profissionais do Cras está relacionada à sua capacidade de fornecer informações precisas e atualizadas sobre os serviços disponíveis aos usuários, bem como orientar as pessoas como acessá-los. Devem estar atualizados sobre as políticas e programas sociais de forma a poderem oferecer o melhor atendimento possível, a garantia de continuidade do atendimento é importante, pois o assistente social deve ter uma jornada de trabalho adequada e planejada para garantir a continuidade do atendimento às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, em virtude do assistente social atuar em equipe multidisciplinar no Cras, assim sendo é de suma importância que a jornada de trabalho seja organizada de forma a permitir a realização de reuniões e articulações entre membros da equipe, possibilitando uma atuação mais integrada e efetiva. É de competência deste (a) profissional a identificação e análise de situações de vulnerabilidades, realizar estudo das situações vivenciadas pelas famílias, identificando as fragilidades presentes, como falta de acesso aos serviços básicos, desemprego, violência doméstica dentre outras. E indispensável a articulação com outros órgãos e serviços da rede socioassistencial, como escolas, unidades de saúde, conselhos tutelares, entre outros, buscando estabelecer parcerias para a garantia das ações de proteção social. Ter conhecimento das atribuições da função como técnico do equipamento da **CARTILHA DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS e do PAIF-PROTEÇÃO INTEFRAL À FAMÍLIA**

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal 40 horas

Especial: Sujeito a trabalhos externo, prestação de serviço em mais de uma unidade, se assim for necessário, uso de uniformes

#### **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Idade: mínima de 18 anos Instrução: Nível Superior

Curso Superior em serviço social: habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social, com registro no respectivo conselho: CRESS – Conselho Regional de Serviço Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

---

### CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL II

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Desempenhar tarefas administrativas: Alimentar o Sistema SAA – CAD SUAS, auxiliar ou efetuar prestações de contas, através do Demonstrativo Sintético, fomentar e articular os conselhos compostos dentro do SUAS, orientar-se pela tipificação e código de ética, elaboração de relatórios e/ou prontuários, implementar, executar e avaliar políticas sociais, elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos, assessorar e consultar órgãos da administração pública, quando necessário, concessão de benefícios eventuais, conforme a legislação municipal mediante realização de estudos socioeconômico emitindo pareceres, orientar grupos e indivíduos sobre garantia de direitos, intermediar a relação entre usuários e instituições governamentais, encaminhar benefícios para usuários da política de assistência social( BPC, Carteira de Idoso, etc). Registrar atendimentos; informar situações problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais (LPis- Instituições de Longa Permanência), formular relatórios, questionários, pareceres técnicos, formular instrumental, rotinas e procedimentos devidamente, sempre articular com a rede socioassistencial. busca ativa, e a identificação de famílias que estão em descumprimento com as condicionalidades do Programa Bolsa Família.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito acima, bem como orientar trabalho na área de assistência social, dar suporte técnico quando necessário em diferentes políticas públicas (saúde, Educação, dentre outras), emitirá pareceres em relação a situação socioeconômica para concessão de benefícios conforme preconiza a legislação municipal. Realizar levantamentos socioeconômico com vistas à planejamento habitacional no município, visitas domiciliares visando conhecer a relação familiar e o cotidiano dos membros, contribuindo para o estudo socioeconômico, educacional e de saúde da família (garantias de direitos sociais), supervisionar, acompanhar mantendo registros dos casos assistidos pelo profissional de serviço social evidenciando que é de suma importância que a jornada de trabalho seja organizada de forma à permitir a realização de reuniões e articulações entre os membro da equipe possibilitando uma atuação mais integrada e efetiva. Responsabilizar-se por equipe auxiliares necessárias à execução de atividades próprias ao cargo. Executar tarefas a fins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal 32 horas

Especial: Sujeito a trabalhos externo, prestação de serviço em mais de uma unidade, se assim for necessário, uso de uniformes

#### REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Idade: mínima de 18 anos Instrução: Nível Superior

Curso Superior em serviço social: habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social, com registro no respectivo conselho: CRESS – Conselho Regional de Serviço Social



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

### **CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA :** Auxiliar o cirurgião-dentista (Odontólogo) no atendimento à pacientes em consultórios, executar as pertinentes tarefas administrativas.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:.** Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar e agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento; realizar as tarefas administrativas de organização e registro em fichários, que lhe forem requeridos pelo Odontólogo.

### **CONDIÇÕES DO TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal 40 horas

### **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Ensino Médio Completo, e Registro profissional no respectivo Conselho de Classe



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

**CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE FARMÁCIA**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar atividades relacionadas à farmácia da secretaria de Saúde do Município **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** recepcionar o público em geral com o devido atendimento; distribuir medicamentos conforme a necessidade; realizar o controle dos medicamentos, aquisição, armazenamento, estoque; recebimento, cadastro e armazenamento dos medicamentos; alimentar o sistema próprio da farmácia básica de saúde para o controle de entradas e saídas; fazer o controle do estoque com a data de validade e as condições de armazenamento; auxiliar o farmacêutico no estoque; sinalizar o baixo estoque dos medicamentos e solicitação a requisições de compra; atender às solicitações das equipes médica e de enfermagem; separar os medicamentos solicitados, conforme prescrição; garantir as boas condições de armazenamento dos medicamentos; zelar pela boa limpeza do local de trabalho; fazer registro relativos ao atendimento de pessoas; prestar informações sobre o funcionamento da repartição pública; comunicar à chefia imediata quaisquer defeitos verificados em equipamentos, a fim de que sejam providenciados seus reparos; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; operar microcomputador e dominar o uso da internet; arquivar documentos de interesse da unidade administrativa, segundo normas pré-estabelecidas; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis; executar e/ou fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao protocolo médico.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: A carga horária semanal será de 40 horas Especial: trabalho interno e externo.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Idade mínima de: 18

anos. Instrução:

Ensino médio completo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

**CATEGORIA FUNCIONAL: CIRURGIÃO DENTISTA**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Fazer o diagnóstico e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periapicais, empregando procedimentos clínicos, para proporcionar a conservação dos dentes. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino e ambulatorial do Município;

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** executar trabalhos de cirurgia odontológicas, examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respetivo tratamento; executar operações prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria; difundir os preceitos de saúde pública, odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar, realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais, do tecido pulpar, para conservação do dente, executar tratamento dos tecidos pariapicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal, fazer tratamento biomecânico na luz nos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos pariapical, infiltrar medicamentos antissépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutos infectados utilizando instrumental próprio, para eliminar o Processo infeccioso, executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos, atender nas unidades de saúde ao programa Estratégia da Saúde da Família, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como deslocamentos para o interior do Município.

**REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Idade: Mínima 18 anos;

Instrução: Nível superior em Odontologia e aperfeiçoamento em Endodontia

Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião Dentista.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

---

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** ser responsável pela execução dos serviços de contabilidade na Prefeitura Municipal; assessorar e executar os trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário no âmbito do Executivo.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** prestar assessoramento ao Prefeito Municipal e aos servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento, elaborar e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; elaborar, organizar e assinar balanços e balancetes; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; efetuar perícias contábeis; executar, orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; executar, orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade da Prefeitura; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; controlar dotações orçamentárias referentes ao Executivo; elaborar as estimativas de impacto orçamentário referentes aos projetos de leis em que haja aumento de despesa obrigatória de caráter continuado; atualizar-se quanto à efetiva realização de receita e despesa no âmbito municipal com vistas à elaboração das propostas orçamentárias para comporem os projetos de leis referentes ao PPA, à LDO e à LOA; executar as tarefas da tesouraria na ausência do tesoureiro; operacionalizar e manter atualizado os programas de informática específicos de sua área de atuação; prestação de contas, executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:** escolaridade de nível superior completo, com diploma de conclusão do curso de graduação e Bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação e estar em situação regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

**JORNADA DE TRABALHO:** de carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais. **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Idade: mínima 18 anos

Instrução: Ensino Superior completo e registro conselho de classe



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

### **CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO**

#### **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar e ambulatorial do Município;

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, Atender nas unidades de saúde ao programa Estratégia da Saúde da Família, executar tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal de 40 horas.

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

Idade: Mínima 18 anos;

Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de enfermagem.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

### **CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO PLANTONISTA**

#### **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prestar serviços de atendimento de enfermagem, Urgência e Emergência junto ao Plantão.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes idosos, adultos, mulheres, adolescentes e crianças; Planejar as ações e atuar na Assistência de Enfermagem nas diversas Complexidades; Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos pré-hospitalar e ambulatorial, visando à manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; Conhecer e atuar nas áreas de Urgência/Emergência com conhecimentos específicos para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência; Realizar o transporte intra e extra hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte - que necessitem de transferência; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego. Coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatoriais; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; realizar a esterilização do material; atender aos casos urgentes, na Unidade de Saúde, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos; supervisionar os serviços de higienização das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; ajudar o motorista a transportar doentes em maca e acompanhar durante o deslocamento até a unidade de referência, se necessário; desenvolver ações conjuntas com as unidades de referência de saúde e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher, da criança e do idoso, que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Regime de trabalho: carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

Especial: sujeito a trabalho externo e trabalho extra, uso de uniforme, cumprimento de escalas de serviços e prestação de serviço na área da saúde, de acordo com os critérios de necessidade.

#### **REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

Idade: mínima de 18 anos.

Instrução: Curso superior completo em Enfermagem, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com diploma devidamente registrado.

Habilitação profissional: habilitação para o exercício da profissão de Enfermeiro, com registro no Conselho Regional de Enfermagem.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO**

**CIVIL DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral e de obras;

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de prédios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construções; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

Geral: carga horária semanal de 30 (trinta) horas;

Especial: sujeito a trabalho externo, prestação de serviços extraordinários, quando convocado, à noite, sábados e domingos.

**REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Idade: mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino Superior em Engenharia Civil.

Habilitação profissional: Registro no respectivo órgão de classe.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

### **CATEGORIA FUNCIONAL: ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Responsável pela localização das famílias, abordar e coletar informações socioeconômica e familiar para o cadastramento, manter a base de dados do sistema do cadastro único atualizada. Nesta função é importante que eles saibam abordar as famílias e também todos os conceitos do Formulário do Cadastro Único. O trabalho do entrevistador é fundamental, pois dele depende em grande parte que a informação recolhida seja confiável, completa e de alta qualidade; é de suma importância manter uma postura profissional; perguntar, escutar e registrar todas as respostas com naturalidade e sobretudo com muito respeito, ser ético, manter sigilo com assuntos referentes ao trabalho. É importante manter diálogo com os assistentes sociais.

### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- I- Receber as famílias e entrevistar para coletar informações no posto de atendimento ou no domicílio dos usuários quando necessário;
- II- Registrar dados em formulários específicos do Cadastro Único; III – Digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro único;
- V - Organizar os arquivos e conferir os formulários;
- IV– Fazer busca ativa de famílias que estejam em processos de Atualização ou Revisão Cadastral;
- VI– Participar de mobilização para inserção ou atualização no Cadastro único nos bairros e localidades rurais;
- VII- Preencher formulários de cadastramento físico e no sistema;
- VIII- Consultar, operar e monitorar dados e informações;
- IX- Manter e confirmar registros;
- X- Atualizar dados de famílias já cadastradas;
- XI- Transmitir informações e esclarecer dúvidas; XII- Participar de ações de mobilização social;
- XIII -Checar casos de duplicidade ou situações diferenciadas;
- XIV - Relacionar características de acordo com critérios estabelecidos;
- XV - Identificar a pessoa responsável pela unidade familiar;
- XVI - Receber as famílias que estejam em processos de atualização ou Revisão Cadastral e orientá-las conforme a legislação;
- XVII - Participar de mobilização para inserção ou atualização no cadastro único na Sede e localidades rurais;

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade: Ensino Médio Completo; Curso Básico de Informática.

*Idade: mínima: 18 anos*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

**CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas quando a serviço do público em geral ou mesmo de natureza privada; assessoramento e responsabilidade técnica em depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; Assumir responsabilidade técnica do Município.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Administração farmacêutica; Assistência domiciliar em equipes multidisciplinares; Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência; Auditoria farmacêutica; Controle de qualidade e tratamento de água, potabilidade e controle ambiental; Controle de vetores e pragas urbanas; Cosmetologia; Exames de DNA; Farmácia comunitária; Farmácia de dispensação; Fracionamento de medicamentos; Farmácia dermatológica; Farmácia homeopática; Farmácia magistral; Farmácia pública e Farmácia-escola. a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; a elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico - legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; desempenho de outros serviços e funções, não especificados, que se situem no domínio da capacitação técnico-científica profissional; a responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em laboratórios ou setores em que se preparem ou fabriquem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos, opoterápicos para uso humano e veterinário, bem como de derivados do sangue; órgãos ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública ou seus departamentos especializados; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas, responsável técnico para dispensação de medicamentos no atendimento do plantão ambulatorial do município. Executar Tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal 40 horas; sendo 35h na farmácia básica e 5h como responsável técnico do plantão farmacêutico.

Especial: o exercício do cargo exige prestação de serviços extraordinários, quando convocado, à noite, sábados e domingos.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Superior completo em farmácia

Habilitação: Registro e regularidade no Conselho Regional de Farmácia.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

### **CATEGORIA FUNCIONAL : FISCAL AMBIENTAL**

**ATRIBUIÇÕES:** Descrição Sintética: Exercer a fiscalização específica nos termos da legislação ambiental municipal e demais legislações ambientais pertinentes. Executar fiscalização fazendo comunicações, notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades, prestar informações, emitir autos de infração aos responsáveis; realizar diligências necessárias à instrução de processos; verificar denúncias; participar do processo de gestão ambiental; executar tarefas afins; fiscalizar o cumprimento de leis e posturas municipais, bem como as diretrizes de proteção e conservação do meio ambiente e recursos naturais, apresentar periodicamente boletins de atividades realizadas.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento; promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental; promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente do Município; trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independente de denúncia; emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento com a legislação ambiental municipal e demais legislações pertinentes; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental; exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação ambiental municipal. Executar as atividades operacionais de controle, regulação e fiscalização ambiental, prover as devidas informações nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal 20 horas;

### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Ensino Superior Completo em Biologia, Engenharia Agrônoma, Engenharia Química, Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

**CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL SANITÁRIO**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Integrar a equipe de vigilância sanitária; Inspeccionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; Proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; Colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; Providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; Providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes da Legislação Sanitária; Inspeccionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a conformidade das instalações de acordo com a legislação; Comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos administrativos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função; Orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária; vencimento de produtos; Lavrar e assinar autos de infração, relatórios e pareceres referentes às ações executadas; Elaborar relatórios das inspeções realizadas; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas

Especial: trabalho interno e externo.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Idade mínima de: 18 anos.

Instrução: Ensino médio completo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

---

**CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL TRIBUTÁRIO**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atender sindicâncias que lhe sejam encaminhadas, na área referente aos tributos municipais; orientar, fiscalizar e fazer cumprir a legislação tributária municipal. Desenvolver atividades que envolvam a fiscalização com respeito a aplicação de leis relativas à tributação, obras e posturas municipais. Executar a fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais, de prestações de serviço, de ensino, de armazenagem, de saúde, em reservatórios e sistema de abastecimento de água, entre outros.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar sindicâncias ou diligências, conforme o caso, para verificação das alegações dos contribuintes que requeiram revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; proceder à cobrança de tributos e de multas decorrentes, na forma estabelecida na legislação municipal; autuar e lançar multas decorrentes da inobservância da legislação tributária; realizar atos de fiscalização tributária e fiscal; preparar relatórios e boletins estatísticos; prestar informações em processos relacionados com as respectivas atividades; executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática, inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários, inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários, fazer inspeção rotineiras nos açougues e matadouros, fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados, zelar pela obediência e legislação sanitária, reprimir matança clandestina, adotando as medidas que se fizerem necessárias inspeção, fiscalizar locais que prestam serviços de saúde ou manuseiam insumos relacionados a ela, revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente: investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; participar de desenvolvimento de programas sanitários, participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, mediante autorização da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições específicas, executar atividades para cumprir convênios firmados com outros entes e Órgãos; cadastrar, licenciar, inspecionar, atuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência, e outras atribuições correlatas. Verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município; efetuar o lançamento dos tributos de competência do Município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos; realizar visitas, vistorias e verificações " in loco " em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências, bem como nas obras em andamento no Município; requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos; proceder às inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações; cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; lavrar autos de infração, aplicando sanções; encaminhar créditos definitivamente constituídos, inscritos em dívida ativa, após todos os trâmites previstos na legislação tributária para ajuizamento de Execuções Fiscais; prestar assessoramento ao Órgão Jurídico nas Execuções Fiscais em matéria de fiscalização tributária; manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária; auxiliar em estudos para aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais; auxiliar em estudos para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

apresentar relatórios de atividades; proceder a diligências exigidas pelo serviço; realizar outras tarefas correlatas e afins.

**FISCALIZAÇÃO RELATIVAS A TRIBUTOS:** fiscalizar para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas a fiscalização municipal, fazer verificação junto a contribuintes visando a perfeita execução da fiscalização tributária, proceder a diligências exigidas pelo serviço, informar processos depois de cumpridas as diligências, orientar o contribuinte sobre a legislação tributária municipal, efetuar notificações e lavrar autos de infração, elaborar relatório e boletins estatísticos, prestar informações em processos relacionados com sua área de competência, efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, executar tarefas afins.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

### **FISCALIZAÇÃO RELATIVA A OBRAS:**

Fiscalizar, sob a supervisão de profissional competente, as obras em andamento no município, verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela prefeitura, fiscalizar reformas e demolições de prédios, exercer a repressão as construções clandestinas, fiscalizar serviços e instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto, providenciar, de conformidade com a autoridade competente, no embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada, lavrar autos de infração, informar processos relacionados com as respectivas atividades, realizar vistoria final para concessão do habite-se, apresentar relatórios das atividades desempenhadas, executar tarefas afins.

**FISCALIZAÇÃO RELATIVA A POSTURAS:** Fiscalizar o cumprimento da lei de Posturas Municipais, verificar, nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas

Especial: trabalho interno e externo.

### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Instrução: Idade mínima de: 18 anos.

Instrução: Ensino Superior completo na área de Direito, Administração ou Contabilidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

**CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA I**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, atender o Centro dos Idosos.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia; orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizada sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal de 10 (dez) horas;

Especial: o exercício da profissão pode exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Idade: Mínima 18 anos;

Instrução: Nível Superior

Habilitação: habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

### **CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA II**

#### **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios,

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia; orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizada sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal de 30 (trinta) horas;

Especial: o exercício da profissão pode exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Idade: Mínima 18 anos;

Instrução: Nível superior

Habilitação: habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta, com respectivo registro no conselho de classe e regularidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Responsável pela promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofacial, cervical e de deglutição. Exerce também atividades de ensino, pesquisa e administrativas

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes; Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;. Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;. Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; . Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado;. Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Executar outras atividades correlatas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal de 20 horas;

**REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

Idade: mínima de 18 anos;

Diploma de conclusão de curso de bacharelado .em Fonoaudiologia; Habilitação legal - Registro Profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

**CATEGORIA FUNCIONAL: INSTALADOR HIDRÁULICO**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** o instalador vai fazer a instalação e encaminhamento em geral, assentar manilhas, instalar condutores de água e esgotos, colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixa sanitária e manilhas de esgoto, efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral, desobstruir e consertar instalações sanitárias reparar canos e mangueiras confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalização, coletores de esgoto e distribuidores de água, elaborar lista de materiais e ferramentas necessárias a execução do trabalho, de acordo com o projeto, Controlar o emprego de material, examinar instalações realizadas por particulares, responsabilizar por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo executar tarefas a fim.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas

Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Idade: 18 anos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

### **CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO**

#### **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prestar assistência médica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; fazer inspeções de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal;

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; Providenciar ou realizar tratamento especializado; Praticar intervenções cirúrgicas; Ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; preencher boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorros; Preencher as fichas dos pacientes atendidos a domicílio; Atender consultas médicas em ambulatórios ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos à auxílios; Emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar à terapêutica; Fornecer orientações dietéticas; Prescrever exames laboratoriais; Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Realizar triagem e acolhimento; Triagem e encaminhamento do paciente conforme a necessidade apresentada no momento; Atendimento dos pacientes quanto às intercorrências clínicas; Participar das reuniões da equipe para: planejamento, avaliação, estudos de casos, tratamentos, prevenção e atividades desenvolvidas no centro. Atender nas unidades de saúde ao programa Estratégia da Saúde da Família. Atividades afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal 40 horas;

Especial: o exercício do cargo exige prestação de serviços extraordinários, quando convocado, à noite, sábados e domingos.

#### **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Idade: mínima de 18 anos;

Instrução: Superior completo com habilitação legal para o exercício da profissão, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina, com respectiva regularidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

### **CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PLANTONISTA**

#### **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Deverão prestar serviços médicos, mediante atendimento de Urgência e Emergência, passíveis de tratamento no âmbito do Pronto-Atendimento, a pacientes, tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, com origem variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos, exercendo as seguintes atividades:

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- a) Prestar pronto-atendimento de urgência e emergência, realizando todos os procedimentos inerentes à profissão de médico, a pacientes identificados de acordo com protocolo de acolhimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário;
- c) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória;
- d) Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), inclusive contatando com o hospital ou com a instituição de referência, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestando assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizando atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
- e) Fazer controle de qualidade do serviço intensivista e de assistência pré-hospitalar, nos aspectos inerentes à sua profissão;
- f) Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso;
- g) Preencher os documentos inerentes ao pronto atendimento e a atividade de assistência pré-hospitalar, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, de outras formas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Dar apoio a atendimentos de urgência em eventos externos, no âmbito das responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- j) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência, no âmbito do pronto atendimento;
- k) Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado;
- l) Obedecer ao Código de Ética Médica.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

Especial: sujeito a trabalho externo, prestação do serviço em mais de uma unidade, atendimento ao público, uso de uniforme e atendimento a urgências, emergências, plantão e sobreavisos.

#### **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Idade: mínima de 18 anos;

Instrução: nível superior; Ensino Superior em Medicina e habilitação legal mediante Registro Profissional para o exercício da profissão de médico.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

Categoria funcional: MÉDICO PEDIATRA

### **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realizar exames completos regularmente em recém-nascidos e crianças pequenas para verificar e registrar o estado de saúde e o desenvolvimento físico normal desses pacientes, examinar crianças doentes para determinar o estado de saúde delas e fazer perguntas intuitivas para coletar informações sobre os sintomas, determinar o diagnóstico com base em informações, no conhecimento científico e no histórico clínico do paciente.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Prescrever medicamentos e dar instruções detalhadas sobre a administração dos mesmos, prescrever e interpretar exames laboratoriais para obter mais informações e detectar possíveis infecções ou anomalias, indicar vacinas de acordo com o calendário de vacinação do governo, examinar e tratar lesões e encaminhar os pacientes pediátricos para médicos de outras especialidades quando necessário (ex: cirurgião, oftalmologista, ortopedista etc.), orientar os pais sobre dieta, alimentação, exercícios e medidas de prevenção de doenças para as crianças, manter registros atualizados das doenças, cirurgias e outros episódios médicos dos pacientes (choque anafilático, lesões, etc.), manter-se atualizado sobre os avanços da medicina na área de pediatria e melhores práticas por meio da participação em seminários e conferências, executar tarefas afins.

Condições de trabalho: 10 horas semanais

### **Requisitos para a contratação:**

Experiência comprovada como pediatra, comprovação CRM, conhecimento aprofundado de epidemiologia e de doenças infecciosas em crianças, conhecimento profundo dos princípios e técnicas de diagnóstico, tratamento e reabilitação, conhecimento atualizado sobre drogas/medicamentos para crianças e seus efeitos colaterais, familiaridade com os sistemas de prescrições tradicional e on-line, saber ouvir, ser paciente e calmo, habilidades excepcionais de diagnóstico e de resolução de problemas, excelentes habilidades de comunicação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

### **CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município, planejar e executar programas de defesa e vigilância sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, dando consultas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada, promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatísticas, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; treinar os servidores envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional e atividades afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

### **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Idade mínima: 18 anos

Instrução: Ensino Superior em Medicina Veterinária e Registro Profissional no órgão de Classe.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

### **CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR ESCOLAR**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Acompanhar/apoiar alunos portadores de necessidades especiais (crianças e adolescentes) nas modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Acompanhar crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais em atividades de: locomoção, cuidados pessoais, alimentação e demais atividades da rotina escolar, articuladas com as atividades pedagógicas, garantindo a interação de todos os envolvidos; Auxiliar crianças e adolescentes na resolução de tarefas funcionais, ampliando as suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; Participar de momentos coletivos de organização e promoção do trabalho na Escola; Trabalhar em parceria com os profissionais da Escola; Ajudar crianças e adolescentes que necessitem de apoio no contexto escolar; Colaborar com a adequação, higienização, organização e segurança do espaço físico e do mobiliário, bem como contribuir para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente; Manter compromisso com a função, priorizando a ética, a responsabilidade e o profissionalismo, participando de reuniões, de planejamento e grupos de estudo no contexto escolar; Cuidar e orientar crianças e adolescentes que utilizam transporte escolar e tarefas afins.

### **REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO:**

Idade: mínima de 18 anos; Instrução: Nível Médio

Completo. OUTROS:

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais;

As atividades poderão ser desenvolvidas tanto em local interno como externo. O exercício do cargo poderá exigir o trabalho em finais de semana ou feriados, bem como em horários alternativos diurnos, mediante a equivalente compensação em dias da semana, bem como poderá exigir uso de uniforme.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

---

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Conduzir veículos leves e pesados, destinados ao transporte de cargas e/ou passageiros.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Conduzir veículos leves e pesados, destinados ao transporte de cargas e/ou passageiros, com segurança e atenção, observando a legislação de Trânsito e zelando pela aparência e conservação dos veículos sob sua responsabilidade; Auxiliar na acomodação de pessoas no veículo; Levar e buscar cargas em locais e horários determinados, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido e instrução recebida; Auxiliar na carga e descarga de materiais; Observar a legislação de trânsito, conduzindo o veículo com atenção e cuidado; Promover a conservação do veículo, mantendo-o limpo, e realizando ajustes e reparos necessários, sempre em perfeitas condições de segurança e uso; Verificar o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo do cárter e testar freios e parte elétrica; Realizar o abastecimento e o controle de combustível e quilometragem; Comunicar sobre a necessidade de reparo e conservação do veículo sob sua responsabilidade; Efetuar o reparo de emergência no veículo; Efetuar registro em fichas, diariamente, informando: datas, materiais transportados, local de entrega, horários de saída e horário de chegada, com a respectiva quilometragem, necessidade de manutenção preventiva e corretiva do veículo; Cumprir rigorosamente a escala de revisão do veículo de acordo com as normas estabelecidas; Guardar o veículo em local previamente determinado, exercer a função mantendo a assiduidade e pontualidade.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Especial: sujeito a trabalho externo, planilhas de escala, plantões, sobre avisos e uso de uniforme, a critério da autoridade competente.

### REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Idade: mínima de 21 anos.

Instrução: Ensino Fundamental cursado pelo menos até a quarta série.

Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação "D" para o exercício da profissão. Cursos de: Transporte Escolar, urgência/emergência, Transporte coletivo/passageiros;

Estar com exame toxicológico válido;

Certidão Negativa de Regularização da CNH no Detran.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

**CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Assessorar a Secretaria de Educação no programa de alimentação escolar em todas as escolas do Município e creches. Estabelecer as recomendações nutricionais diárias de calor e proteínas a serem oferecidas pela merenda escolar. Vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, do Município de Garruchos, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, exercendo as seguintes atividades:

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Assessorar o Município no controle de qualidade dos produtos adquiridos para a merenda escolar. Prestar atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as demandas encaminhadas e assessorando os grupos criados pelos ESF, bem como na Academia de Saúde. Adequar os alimentos aos hábitos culturais e alimentares regionais. Ministrando cursos de aperfeiçoamento para as merendeiras das escolas municipais e creches, bem como supervisionar as refeições oferecidas nestas entidades. Detectar no Município, as carências nutricionais, e junto à Secretaria da Saúde e Ação Social, desenvolver programas com as comunidades, visando o aproveitamento integral dos alimentos existentes na região edesenvolvendo assessoria nesta área a todas as secretarias. Desempenhar as funções de atenção à saúde primária. Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

Especial: sujeito ao trabalho externo, prestação de serviços em mais de uma unidade, se assim for necessário, e uso de uniforme.

**REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

Idade mínima: de 18 anos.

Instrução: Ensino superior em nutrição.

Habilitação profissional: Registro no respectivo órgão de classe.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** operar máquinas rodoviárias, agrícolas tratores e equipamentos móveis;

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, tratores de esteira, patolas, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: sujeito a uso de equipamentos de proteção individual, e sujeito a trabalhos nos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Idade: Mínima 18 anos;

Instrução: Ensino Fundamental incompleto – até 4ª ano.

Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação “D”.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

### **CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOLOGO – CRAS**

#### **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Acolher famílias; participar de visitas domiciliares para monitorar as famílias; desenvolver e coordenar oficinas (SCFV), coordenar equipe visando cumprir as premissas da assistência social; estimular a comunicação entre equipe; desenvolver projetos; promover autonomia e a consciência cidadã da comunidade; fortalecer vínculos sócio afetivos. O psicólogo no Cras atua com foco no atendimento psicossocial, de forma familiar e sistêmica; entender as influencias psicossociais que afetam os usuários; ter bom senso para saber quando atuar em emergência, atuar de forma interdisciplinar, ter clareza dos limites e possibilidades de intervenção; reconhecer o seu posicionamento ético-político. A atuação do psicólogo CRAS é diferente da que se realiza em consultório, ou seja, não se faz atendimentos terapêuticos neste equipamento socioassistencial.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Desempenhará suas funções na Secretaria municipal de Assistência Social, no CRAS, conforme descrito acima. Dentre muitas atividades desenvolvidas pelos psicólogos, a atuação no sistema único de Assistência Social (SUAS) se destaca. Seu papel nessa política pública é empoderar os indivíduos, de alguma forma, em situações de vulnerabilidade social. O objetivo é dar aos usuários suporte para superar essas fragilidades por meios de doações sociais e em ações desenvolvidas no equipamento socio-assistencial . Cras – centro de Referência de Assistência Social, onde são realizadas ações para prevenção, através do monitoramento das famílias, mediante atividades que promovam a integração dos sujeitos envolvidos, aumentando o acesso a direitos básicos de cidadania, atuar em equipe multidisciplinar no Cras, salientando que é de suma importância que a jornada de trabalho seja organizada de forma a permitir a realização de reuniões e articulações entre membros da equipe, possibilitando uma atuação mais integrada e efetiva, portanto o profissional deve atuar em consonância com as diretrizes da PNAS ( Política Nacional de Assistência Social) e da proteção Social Básica. Ter conhecimento das atribuições da função como técnico do equipamento da **CARTILHA DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS** e do **PAIF- PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMILIA**

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal 40 horas

Especial: Sujeito a trabalhos externo, prestação de serviço em mais de uma unidade, se assim for necessário, uso de uniformes

#### **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Idade: mínima de 18 anos Instrução: Nível Superior

Curso Superior completo em Psicologia: habilitação legal para o exercício de psicólogo, com registro no respectivo conselho: CRP – Conselho Regional de Psicologia



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

**CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Desenvolver atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a dinâmica e o comportamento de personalidade por meio de ações educativas e coletivas nos domicílios e na comunidade, sob a supervisão competente. De forma geral, o psicólogo que atua na esfera social deve praticar muito mais ações socioeducativas em grupo do que o método tradicional de atendimento clínico individual. Seu foco deve estar na proteção social dos indivíduos e na garantia de seus direitos. Em caso de necessidade de atendimento psicoterapêutico, o psicólogo do CRAS deve encaminhar o usuário à área da Saúde.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; colaborar com médico e assistentes sociais e outros profissionais, auferida aos inaptos; realizar entrevistas complementares; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadoras de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os para escolas ou classes especiais; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; orientar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares, manter-se atualizado nas novas técnicas atualizadas pela psicologia, formular na base dos elementos colhidos hipóteses de trabalhos para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem feitas; controlar os registros de dados, observando as anotações das aplicações e treinamentos realizados com vista elaboração de boletins estatísticos; planejar organizar e administrar serviços gerais e específicos ligados a psicologia; Promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas, buscando eliminar negligências, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; Exercer sua função com base nas diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Básica (PSB); Para uma intervenção mais efetiva, entender e respeitar o contexto dos usuários e de suas famílias, bem como seus territórios, comunidades e culturas; Compreender as influências psicossociais que refletem no usuário e fazer intervenções conforme a necessidade. Seja de forma individual, familiar ou comunitária; tornar o diálogo acessível para todos os usuários por meio do conhecimento de suas experiências e de seu saber. Porém, nunca esquecendo de associá-los aos fundamentos científicos da profissão; Ter bom senso e tino para saber a hora de atuar em caráter de emergência, priorizando usuários em situação de maior vulnerabilidade e risco psicossocial; Prestar Informações aos usuários sobre o trabalho que será realizado, seus objetivos e encaminhamentos necessários; Promover espaços de participação, controle e mobilização social. Contribuindo, desta forma, para que os usuários desenvolvam consciência de que são cidadãos e, como tal, possuem dever e direito de exercerem papel atuante na sociedade; Atuar de forma interdisciplinar dentro e fora da política de Assistência Social, com o objetivo de tornar seu trabalho efetivo e ampliar, ainda mais, seus resultados; Se atualizar em relação às mudanças e novos conhecimentos relacionados a sua profissão, buscando, sempre que possível, por melhorias; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Gerais: Carga horária semanal de 40(quarenta) horas;

Especiais: Sujeito ao trabalho em regime de plantões;

Outras: Sujeito a serviço externo e em contato com o público, deverá atender ESF 1 e ESF2.

**REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

Idade mínima: 18 anos completos

Instrução e Habilitação: Nível Superior em Psicologia, com respectivo registro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

### **CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO EDUCAÇÃO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; atuar de forma Inter setorial com demais profissionais da escola, quando necessário realizar encaminhamentos para demais serviços do município e executar tarefas afins.

#### **Condições de Trabalho:**

**Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

**Especial:** Trabalho nas diferentes escolas do município localizadas no interior.

#### **Requisitos para provimento:**

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior Completo na área de atuação
- c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

**CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGO**

### **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atuar em diversas áreas, de forma preventiva e terapêutica, para compreender os processos de desenvolvimento e das aprendizagens humana, recorrendo a várias estratégias objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir; participar com a equipe multiprofissional, do diagnóstico, avaliação e solução de problemas; trabalhar com crianças da rede municipal de ensino que apresentem defasagem de aprendizagem idade-série, em atendimento profissional, a fim de promover a aprendizagem e garantir o bem estar do aluno.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Trabalhar na área da educação, dando assistência aos professores e a outros profissionais da instituição escolar para melhoria das condições do processo ensino aprendizagem, bem como para prevenção dos problemas de aprendizagem; mapear os casos de dificuldades de aprendizagem, elaborando diagnósticos e propondo intervenções a partir das situações identificadas; planejar com a escola as intervenções que devem ser feitas nos casos identificados, organizando com os seus profissionais a adequação dos processos de ensinar e aprender; orientar professores e equipes gestoras e famílias no processo na condução do processo de atendimento às crianças e adolescentes; desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos, articulando-se numa relação Inter profissional com a equipe multiprofissional de Educação, incluindo-se aí os especialistas, a supervisão e a área da oficina pedagógica; utilizar equipamentos e programas de informática.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária semanal: de 20 (vinte) horas semanais.

Especial: Trabalho nas diferentes escolas do município localizadas no interior.

### **REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

- a) Idade mínima: de 18 anos;
- b) Formação Acadêmica;
- c) Especialização na área de atuação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

**CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelase equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar a passar vestuários e roupas de cama; mesa e banho; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrerpátios; fazer café em eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas.

Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Idade: 18 anos;

Instrução: Sem exigência específica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

### **CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO AGRÍCOLA**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitário, animal e vegetal.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICAS:** prestar, assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias das plantas; realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; informar aos lavradores sobre a conveniência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais; bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédio, aplicando injeções; supervisionando a distribuição de alimentos; colaborar em experimentação zootécnicas; realizar a inseminação artificial; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o teor de gordura; dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios executar tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais; **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Idade: mínima 18 anos

Instrução: Ensino Médio Completo

Habilitação profissional: Curso de Técnico Agrícola, CREA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

### **CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

#### **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** assistir o enfermeiro responsável pela unidade ambulatorial, executar os tratamentos prescritos e de rotina no respectivo órgão de saúde, aplicação de medicamentos, higienização do paciente (quando necessário), realização de outros procedimentos, como aferir a pressão periodicamente;

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Assistir ao Enfermeiro:

- a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistências de enfermagem;
- b) na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave;
- c) na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de Vigilância em Saúde;
- d) na prevenção e controle sistemático da infecção ambulatorial
- e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes;
- f) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- g) participação nos programas de saúde, individual ou coletivo (grupos de risco);
- h) participação e execução de programas de higiene e segurança do trabalho.

II - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;

III - Executar tratamentos prescritos e de rotina nas unidades ambulatoriais e de alta complexidade sob a supervisão do enfermeiro, Integrar a equipe de saúde, e visita domiciliar; executar as atividades determinadas pelo secretário e enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo desabrigado, bem como o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Instrução: Ensino Médio Completo;

Habilitação: Técnico em Enfermagem, com registro no COREN;

Idade: mínima de 18 anos completos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

### **CATEGORIA FUNCIONAL: TRATORISTA**

#### **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Dirigir tratores com ou sem reboques, implementos e máquinas agrícolas, manejando seus controles para a execução de serviços rurais.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- I - Realizar, com zelo e perícia, os trabalhos concernentes ao cargo, dirigindo e operando tratores e máquinas agrícolas, que poderão estar equipados com reboques, implementos, discos, arados, roçadeiras, adubadoras, motosserras, moto podas, roçadeira, pulverizador, plantadeira, semeadeira, ensiladeira e calcareadeira, grade niveladora, terraceador para base larga ou outras, capinadeira, enfardadeira, carretas agrícolas, dentre outros;
- II - Transportes de produtos líquidos necessários à execução dos serviços;
- III - Manuseio, reboque e operação de rolo compactador rebocável;
- IV - Realiza o preparo do solo, plantio, colheita, colocação de palanques, construção de açudes, bebedouros, construção de sistemas de irrigação, captação e distribuição de água, roçadas, podas, carregamento e distribuição de materiais;
- V - Vistoriar o veículo, certificando-se de suas condições de funcionamento, itens de segurança e demais equipamentos necessários para o bom desempenho do serviço;
- VI - Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica para ser encaminhado ao responsável pela manutenção;
- VII - VII - Recolher o veículo após a jornada de trabalho a local seguro, previamente determinado pelo superior hierárquico;
- VIII - Colaborar com a limpeza e conservação, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso;
- IX - Realizar manutenção preventiva dessas máquinas, como lubrificação, ajuste dos equipamentos e acoplagem dos mesmos.
- X - No exercício de suas atribuições, poderá conduzir quaisquer veículos para os quais estejam legalmente habilitados, para transporte de servidores, equipamentos e materiais de trabalho, no percurso de ida e volta, da sede ao interior do Município, desde que autorizado pelo superior hierárquico.
- XI - Exercer outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Especial: O exercício do cargo exige esforço físico e poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, o uso de equipamentos de proteção individual, a prestação de serviço em localidades fora de sede.

#### **REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

Idade: mínima de 21 anos;

Instrução: Ensino Fundamental incompleto.

Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação "C" para o exercício da profissão. Não estar cumprindo pena de Suspensão do Direito de Dirigir ou cassação da Carteira Nacional de Habilitação, decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS**

Estado do Rio Grande do Sul

---

### **CATEGORIA FUNCIONAL: FUNÇÃO: VISITADOR DO PIM**

#### **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas. Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para desenvolvimento integral da criança, desde a gestação.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Realizar atividades que serão por meio de visitas domiciliares voltadas às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Orientar famílias para realização de atividades de estimulação para o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos incompletos e gestantes; Acompanhar e controlar o monitoramento das ações realizadas pelas famílias e gestantes; Planejar e executar modalidades de atenção individual e coletiva; Planejar e executar cronograma de visitas às famílias; Participar da capacitação inicial e continuada para visitantes, realizada pelo GTE (Grupo Técnico Estadual) e Grupo Técnico Municipal - GTM; Participar de reuniões semanais, Elaboração de atividades de planejamento orientadas sob supervisão do monitor; Conhecer a comunidade onde irá desenvolver suas atividades quanto ao número de famílias, extensão da sua área, organização, tradições e costumes, entre outros Realizando o cadastramento das mesmas. Conhecer o funcionamento da rede de serviços da saúde, educação e desenvolvimento social, especialmente aqueles disponíveis na sua área de atuação ou que sejam referência para suas comunidades; Comunicar imediatamente ao Grupo Técnico Municipal -GTM caso perceba e/ou identifique problemas nas famílias como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, para que seja acionada a rede de serviços; executar as atividades inerentes a função no âmbito do Programa Primeira Infância Melhor – PIM; Outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

#### **Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

#### **Requisitos para Provimento:**

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: Ter Cursado magistério e/ou cursos de nível médio técnico na área da saúde, educação e assistência social.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025.

Nome: (Sem abreviações)

--

Nº de Identidade:

CPF:

Título de eleitor

--	--	--

Data de Nascimento:

Cert. Reg. Eleitoral

Cert Reg militar

--	--	--

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, CEP, Cidade, Estado e etc.)

--

Telefone:

E-mail:

Escolaridade:

--	--	--

CARGO/FUNÇÃO DE INTERESSE:

--

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Garruchos/RS, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE:** É indispensável a apresentação dos documentos solicitados no Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO III

#### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

##### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

##### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

##### 3. ESCOLARIDADE

###### 3.1 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

###### 3.2 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

###### 3.3 PÓS-GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

###### 3.3.2 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA AREA PRETENDIDA:

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e data

Assinatura            do  
Candidato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO IV

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

##### I – Análise de currículo e prova pratica:

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	17 a 21/02/2025
Publicação dos Inscritos	1 dia	24/02/2025
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	25/02/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	26/02/2025
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	27/02/2025
Aplicação das provas praticas	1 dia	28/02/2025
Análise de currículos	2 dias	06 e 07/03/2025
Publicação do resultado preliminar	1 dia	10/03/2025
Recurso	1 dia	11/03/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	12/03/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	13/03/2025
Publicação da homologação final	1 dia	14/03/2025
TOTAL	17 dias	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

---

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL:

Pelo presente instrumento jurídico particular, declaro para os devidos fins que  
(NOME DO INTERESSADO),  
(NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), portador da Cédula  
de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ Trabalhou como \_\_\_\_\_,  
nesta empresa registrada no CNPJ \_\_\_\_\_ e exerce(u)  
as funções de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Município/UF, xxx de xxxxx de 2025

\_\_\_\_\_  
NOME DO RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO  
(QUEM FEZ) CARGO QUE OCUPA NA  
EMPRESA/INSTITUIÇÃO/CARIMBO TELEFONE  
PARA CONTATO

- Deve ser impressa em papel timbrado.